



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 122 DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria CREFITO-8 Nº 0085, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39, incisos XVIII a XXI, da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o serviço público adequado e contínuo, nos termos do inciso IV, artigo 175 da Constituição Federal de 1988, §1º, artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos desta Autarquia, a sua disciplina e a segurança institucional;

CONSIDERANDO as medidas de flexibilização adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba e pelo Governo do Estado do Paraná em relação a quarentena durante a pandemia de coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas de sanitização adotadas pelos CREFITO-8;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 03 de agosto de 2020, os funcionários retornarão as atividades presenciais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

§ 1º Os Funcionários que compõem o grupo de risco continuarão a executar as suas atividades na modalidade Teletrabalho, ratificada por meio do Termo Aditivo Temporário ao Contrato de Trabalho.

§ 2º Os Funcionários que retornarão a partir do dia 03/08 receberam treinamento específico de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, na data de 16/06/2020, com o Tema: Retorno ao trabalho presencial com segurança.

§ 3º Além do treinamento receberão, na data do retorno, equipamentos de proteção individual e de proteção social, além de insumos de higienização concedidos pelo CREFITO-8, a fim de que possam desempenhar as suas atividades com a segurança da sua saúde.

Art. 2º O CREFITO-8 adotou as recomendações abaixo para o retorno das atividades, as quais já foram devidamente repassadas para os Funcionários no citado treinamento específico e que será novamente ratificado no dia 04 de agosto de 2020, à saber:

- Manter todos os ambientes bem ventilados, com as janelas e porta abertas, sem o uso do ar condicionado;
- Álcool em gel 70% disponível em todos os setores, um para cada funcionário
- Álcool líquido 70% disponível para cada funcionário, em cada posto de trabalho;
- Todos os Funcionários farão o uso de máscara social nas dependências do Conselho, sendo que as máscaras deverão ser trocadas a cada 02 horas de trabalho ou se estiver úmida. Se o Funcionário espirrar ou tossir é necessário que efetue a troca da máscara. As condições de cuidados das máscaras foram entregues em termo próprio junto com as mesmas;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- No uso da copa deve permanecer apenas 01 pessoa no ambiente, passar álcool nas mãos antes de entrar, tirar a máscara somente para se alimentar, recolocando logo após. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível na copa). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua refeição passar álcool 70%, líquido, na bancada atritando com um papel toalha.
- No uso do banheiro é obrigatório manter todas as janelas abertas. O ambiente somente poderá ser utilizado por uma pessoa de cada vez. Para higiene bucal a bancada da pia deve ser limpa com álcool 70% e atrito de papel toalha, antes de colocar a necessaire e seus pertences de higiene pessoal. A máscara deve ser retirada pelo elástico, colocada dentro de um saco plástico (disponível no banheiro). Ao retirar do saco plástico pegar pelos elásticos e recolocar. Antes de tirar a máscara é necessário higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%. Ao colocar a máscara repetir o mesmo procedimento. Ao término da sua higiene pessoal passar álcool 70%, líquido, na bancada atritando com um papel toalha. Após usar o vaso sanitário a descarga deve ser realizada, obrigatoriamente, com a tampa do vaso fechado.
- Salas sem ventilação não possuem postos de trabalho e foram inutilizadas;
- Em salas com mais de um profissional no mesmo ambiente, estes devem manter 1,5 metros de distanciamento;
- Bancadas de trabalho, teclados, mouse, celulares e outros devices devem ser higienizados com maior frequência por serem vetores de transmissão, no mínimo a cada 2 horas de trabalho. Cada funcionário é responsável pela higienização dos seu posto de trabalho e devices do mesmo;
- As mesas devem ter o mínimo de itens, ficando apenas os necessários ao trabalho;
- As cadeiras são de uso pessoal e devem ser nominadas com etiquetas;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- O elevador deverá ser utilizado somente para necessidades especiais e transporte de carga (mais de 3 kg). O botão do elevador deverá ser higienizado antes de ser tocado. Usar álcool em gel 70% nas mãos após a saída d elevador. Apenas uma pessoa por vez será admitida no elevador;
- As reuniões de pessoas estão autorizadas somente no ambiente virtual;
- Está proibido acesso de funcionários nas salas dos colegas;
- Despachos que necessariamente tenham que ocorrer na modalidade presencial, deverão respeitar o distanciamento social de 1,50 metros e 01 pessoa a cada 9,00m²;
- Os funcionários que utilizam o ambiente externo para fumar, por conta da retirada da máscara, só poderão permanecer no ambiente sozinhos, não em grupo;
- A higienização das mãos deve ser constante;
- Proibido cumprimentar com aperto de mãos ou abraços;

Art. 3º Para o retorno das atividades presenciais a gestão adotou os procedimentos a seguir discriminados:

- Houve a reformulação dos espaços de trabalho, visando garantir distanciamento seguro entre os funcionários, em seus postos de trabalho;
- Aquisição de materiais de higiene e desinfecção para os ambientes e postos de trabalho, apropriados ao combate e prevenção do coronavírus;
- Escalonamento dos horários de intervalo para refeição/repouso, visando evitar aglomerações no refeitório;
- Colocação de dispenser de álcool em gel 70% nas saídas dos banheiros e corredores;
- Disponibilização de borrifador de álcool líquido 70% em cada posto de trabalho, para higiene das mesas e equipamentos de trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- Totem de álcool 70% na recepção do Conselho, para utilização dos funcionários e profissionais atendidos;
- Disponibilização de máscaras faceshield para os funcionários da recepção;
- Demarcação do espaço de 2,0 mts entre o funcionário e o profissional que está sendo atendido;
- Colocação de placas de acrílico em todas as mesas da recepção, para evitar o contato entre o funcionário e o profissional que está sendo atendido;
- Intensificação da higiene dos ambientes com maior frequência na limpeza dos banheiros e higienização de corrimãos e maçanetas com álcool – 70%;
- Entrega de kit de proteção contendo os seguintes materiais e quantidades:
 - 1) 08 máscaras sociais de tecidos em 02 camadas.
 - 2) Luvas descartáveis para os funcionários que manuseiam documentação externa.
 - 3) Recipiente individual com álcool gel 70% para higienização das mãos, para todos os funcionários.
 - 4) Texto orientativo sobre comportamento preventivo no ambiente de trabalho e informações sobre higienização das máscaras sociais.

Art. 4º No primeiro dia de trabalho presencial os Funcionários receberão os equipamentos de proteção social, oportunidade em que formalizarão o respectivo recebimento bem como confirmarão estar ciente das orientações percebidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Rossafa Branco

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8